



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021 - GPTV, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo inciso XII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2017 e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas “e”, “g” “h” e “m” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO o compilado de solicitação de providência e requisição de construção de um campo de futebol vinculado às atividades da Secretaria Municipal de Educação, fora instaurado o **Processo Administrativo**, que conclui pela necessidade de aquisição de bem imóvel em ponto estratégico, através do instituto da desapropriação, capaz de atender as necessidades apresentadas no referido processo;

CONSIDERANDO que o esporte é um instrumento essencial para a educação, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto desta desapropriação encontra-se em posição estratégica e adequada para a construção do campo de futebol, sendo este a solução mais viável do ponto de vista técnico, econômico e social, possibilitando melhores condições para a realização de atividades pedagógicas e esportivas, beneficiando diretamente os alunos das escolas da região e promovendo a equidade no acesso a equipamentos públicos de qualidade;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Teotônio Vilela manifestou a necessidade da criação desse espaço como forma de fortalecer o ensino integral e ampliar as oportunidades educacionais para crianças e jovens da zona rural;

CONSIDERANDO que a desapropriação do referido imóvel se justifica pelo interesse público, visando atender a demanda educacional e social do município, garantindo aos estudantes um ambiente adequado para a prática esportiva e recreativa;

CONSIDERANDO que a desapropriação será realizada com a devida indenização justa e prévia ao proprietário do imóvel, conforme estabelecido na legislação vigente;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito, de propriedade da Sra. Ruth Pimentel Vilela, imóvel localizado no perímetro rural do Povoado Matão do Roberto, do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, compreendendo uma área total de 15.000,01 m² ou 1,5Ha. ou 4,958Ta, com Perímetro do Terreno de 531,18 m, com os seguintes limites e confrontações: **Medindo de Frente:** 185,00 m em 02 (dois) segmentos consecutivos de retas, sendo: o 1º segmento de reta medindo 88,75 m, confrontando-se com Estrada Vicinal e o 2º segmento de reta medindo 96,25 m, confrontando-se com Estrada Vicinal. **Medindo de Fundos:** 185,48 m em reta, confrontando-se com Área de Cana. **Medindo Lado Direito:** 80,35 m em reta, limitando-se com Estrada Vicinal. **Medindo Lado Esquerdo:** 80,35 m em reta, limitando-se com Área de Cana. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C01, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 149°32'17" por uma distância de 88,75 m, chegando ao vértice C02; do C02, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 151°06'14" por uma distância de 96,25 m, chegando ao vértice C03; do C03, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 240°24'11" por uma distância de 80,35 m, chegando ao vértice C04; do C04, deste segue confrontando-se com Área de Cana, com azimute de 330°21'12" por uma distância de 185,48 m, chegando ao vértice C05; do C05, deste segue confrontando-se com Área de Cana, com azimute de 60°45'41" por uma distância de 80,35 m, chegando ao vértice C01, ponto de início da descrição, dando-se assim por encerrada a mesma.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A desapropriação resultante deste decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse de imóvel, com depósito prévio em juízo no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 3º Promova a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias.

Art. 4º Fica notificado a proprietária do imóvel descrito no Art. 1º, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias à Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, para ouvir a proposta pertinente a justa indenização do presente imóvel.

Parágrafo Único – O prazo da notificação constante no caput deste artigo, encerra-se no dia 28 de março de 2025, sexta-feira às 15h00.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Teotônio Vilela/AL, dia 21 de março de 2025.

~~Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.~~

~~PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA~~

~~Prefeito~~